

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 519/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.014.

“ALTERA E SUBSTITUI OS ANEXOS DA LEI Nº 506, DE 17 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2014, conforme Autógrafo de Lei nº 30/2014, de 07 de outubro de 2014.

Art. 1º- Os Anexos e Demonstrativos constantes da Lei Municipal nº 506, de 17 de junho de 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes do Município de Novais para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências” são alterados e atualizados, e passam a vigorar em conformidade com os que integram esta Lei.

Parágrafo Único – Para uma perfeita integração e compatibilização entre as leis que integram o planejamento municipal, as alterações ocorridas nas metas fiscais e de planejamento em decorrência desta Lei, passam a prevalecer sobre as demais.

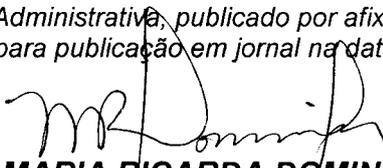
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 07 de outubro de 2014.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos